



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.255/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Enfretamento ao mosquito Aedes Aegypti e dê outras providências.

FABIANO MERENCE BRANDÃO, Prefeito Municipal de Paverama, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde da existência de focos do mosquito Aedes aegypti em alguns pontos da cidade.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de adoção de medidas rotineiras de prevenção e eliminação de focos do mosquito Aedes Aegypti no âmbito do município.

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, o Comitê Municipal de Enfermagem ao Mosquito Aedes Aegypti, com a finalidade de:

- I – planejar a execução das ações de mobilização e de combate ao mosquito no município;
- II – mobilizar pessoal, insumos, equipamentos e logística para intensificação da campanha de combate ao mosquito;
- III – coordenar, monitorar e supervisionar a execução das ações de mobilização e combate ao mosquito no município;
- IV – intensificar as ações de combate ao vetor;
- V – gerenciar os estoques dos insumos para o combate ao Aedes Aegypti;
- VI – informar à Sala Estadual de Coordenação e Controle as necessidades logísticas para o pronto cumprimento da mobilização e combate ao mosquito bem como os dados estatísticos;
- VII – realizar os levantamentos de dados para os indicadores;
- VIII – consolidar dados e informações sobre a intensificação da campanha de combate do mosquito;
- IX – integrar as equipes de agentes de endemias e comunitários de saúde nas atividades de mobilização e combate ao mosquito;





MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

- X – engajar as equipes de saúde para conscientização e orientação da população;
- XI – envolver professores e alunos das instituições de ensino nas atividades de conscientização e orientação da população;
- XII – incentivar a participação da sociedade civil organizada;
- XIII- conscientizar a sociedade sobre a importância da atuação de cada cidadão nos cuidados preventivos necessários para evitar a proliferação do mosquito nos ambientes;
- XIV – avaliar resultados da intensificação da campanha para orientar à comunidade das ações;

Art. 2º - O Comitê Municipal de Enfrentamento ao mosquito *Aedes Aegypti* será composto por:

I – Representante do Gabinete do Prefeito;

II – Representantes da Secretarias Municipais;

- a) Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento,
- b) Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,
- c) Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito,
- d) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,
- e) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Desporto e Lazer,

III – Representantes da Vigilância em Saúde;

IV – Representante da Vigilância Sanitária;

V – Representantes ACS e ACE.

Art. 3º O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Mosquito *Aedes Aegypti* será presidido pela Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 4º O Comitê reunir-se-á, de preferência, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 5º Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê pessoas de notório saber na área e representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não-governamentais.

Art. 6º A participação do Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente com antecedência de 10 (dez) dias, com intuito de que seus membros organizam as ações a serem desenvolvidas e apresentem os resultados já alcançados.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. O prazo para convocação das reuniões poderá ser reduzido a critério do Presidente do Comitê, especialmente quando as doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti alcançaram níveis epidêmicos.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA/RS, em 08 de março de 2023.

Fabiano Merence Brandão

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em: 08/03/2023

Este documento foi afixado no painel de publicações da ante-sala da Prefeitura Municipal, durante.....dias a contar de 08/03/2023